



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2974/1986

Ementa

ALTERA A LEI 2.250/77, PARA ELEVAR A MULTA POR AFIXAÇÃO DE FAIXAS E CARTAZES EM ÁRVORES E POSTES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO OU INDICAÇÃO VIÁRIA.

Data da Norma

04/07/1986

Data de Publicação

08/07/1986

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 4220/1986 - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

Status de Vigência

Revogada

Observações

PUBLICIDADE

Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI

Histórico de Alterações

Data da Norma

24/08/1989

18/06/1990

Norma Relacionada

[Lei n° 3424/1989](#)

[Lei n° 3566/1990](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

Revogada por



LEI Nº 2974, DE 04 DE JULHO DE 1986

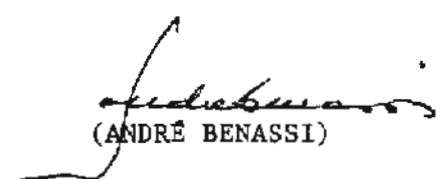
Altera a Lei 2.250/77, para elevar a multa por afixação de faixas e cartazes em árvores e postes de sinalização de trânsito ou indicação viária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.250, de 16 de agosto de 1977, passa a vigorar com esta modificação:

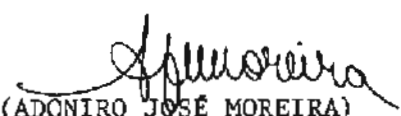
"Art. 2º - Em caso de inobservância do disposto neste artigo, ficará o infrator sujeito a apreensão da faixa ou cartaz e ao pagamento da multa no valor equivalente a 3 (três) unidades fiscais, dobrada na reincidência."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

na. -